



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000
C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

LEI Nº 061/93

(CONSIDERA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, ÁREA QUE ESPECIFICA)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado como de PRESERVAÇÃO PERMANENTE, a área reservada à Praia Pública e de Camping, para todos os efeitos legais e de proteção ambiental e de Recursos Hídricos.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto nesta Lei, fica proibido, terminantemente, a caça e a pesca na área constante do artigo primeiro, encerrada com 3.600 m² (tres mil e seiscentos metros quadrados), aproximadamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os municípios e usuários deverão ser considerados fiscais permanentes e co-responsáveis pelo bom desempenho desta Lei.

Artigo 3º - Para o exercício e uso da área coberta por esta Lei, por atividades estranhas às que não sejam o turismo e o lazer, o Poder Executivo recorrerá à fiscalização e ao Amparo do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, por suas instituições.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 24 de maio de 1993.

ENC. AGO. VALTER GERVAZIONI
Prefeito Municipal
Florínea-SP.

Registrado nesta Unidade Administrativa e afixado no local de costume.

CÍCERO CLARINDO DOS SANTOS
Diretor-Unidade Adm. organ.
Serv. Internos-Florínea-SP.